



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO -
SEMACOP

LEI N.º 4.597, DE 04 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza correção do disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 4.592, de 28 de janeiro de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS). Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir o disposto no art. 2º, do art. 1º, da Lei nº 4.592, de 28 de janeiro de 2008, passando o referido parágrafo a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º - (...)

(...)

d 2º - A carga horária semanal a ser observada pelo contratado é de 40 (quarenta) horas semanais e o vencimento mensal básico a ser percebido é de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).” NR

Art. 2º - As demais disposições da Lei nº 4.592, de 28 de janeiro de 2008, permanecem inalteradas.

Art. 3º - O Executivo Municipal determinará a republicação da referida Lei com as devidas correções.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS), em 04 de março de 2008.

Vicente Diel
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nery Franco
Secretário Municipal da Administração, Coordenação e Planejamento

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.